



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2025
INDIELISBOA LAB - INDIELISBOA 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2025** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no INDIELISBOA LAB (“CURSO”), realizado pelo IndieLisboa e Nova FCSH (“REALIZADORES”) entre os dias e locais descritos abaixo:
- Primeira sessão: entre 28 e 30 de março de 2025, online
 - Segunda sessão: entre 01 e 04 de maio, em Lisboa, Portugal.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista(a) brasileiro(a), com um projeto de longa-metragem ficcional, em fase inicial de desenvolvimento, com intenção de estabelecer uma coprodução com Portugal e, preferencialmente, com produtor associado. Os projetos que se encaixam nestes critérios terão prioridade na seleção.

§1º O CURSO será conduzido em português, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Roteirista(a) contemplado(a) pelo **INDIELISBOA LAB 2025**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

§1º A BOLSA cobrirá os custos das passagens aéreas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Quaisquer custos adicionais são de responsabilidade do(a) bolsista.

§2º O valor da BOLSA será transferido ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.
- 3.2. A data limite para a inscrição é 15 de janeiro de 2025.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://indielisboa.com/industry/indielab/>.
- 4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.
- 4.3. As inscrições deverão ser feitas através do formulário disponível neste [link](#).

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) Roteirista(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O(A) Roteirista(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) Roteirista(a) selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. A participação que não se enquadre nas condições estipuladas neste regulamento, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.
- 6.3. O(A) Roteirista(a) contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais. A quantidade de horas e o tipo de atividades são definidas de acordo com o profissional e o tipo de bolsa recebida.



6.4. O(A) Roteirista(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site <https://indielisboa.com/industry/indielab/>.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.